



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA / SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - e-mail: plutecia@femanet.com.br

C.N.P.J 44.544.880/0001-32



PROJETO DE LEI N.º 10/2011 DE 13 DE MAIO DE 2.011

"Dispõe sobre alteração de denominação de cargo de que trata a Lei nº 18/2009, de 05 de maio de 2.009"

A CAMARA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

A P R O V A :

Art. 1º - Fica alterada denominação de CARGO CRIADO PELA LEI Nº 18/2009, DE 05 DE MAIO DE 2009, conforme segue:

De: **3 (três) cargos de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL,**
Para: **3 (três) cargos de PROFESSOR AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL.**

Parágrafo Único: Permanecem em vigor todas as demais disposições da lei 18/2009.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito "Jurandyr Fiori", aos 13 de Maio de 2.011.


Evaldo Barquilha de Oliveira
Prefeito Municipal

APROVADO
Pelo Plenário da Câmara Municipal de Lutécia-SP, na Sessão <i>Ordinária</i> de <u>16/05/2011</u>
 Luis Antonio da Silveira Presidente RG 20.093.383-8 CPF 099.741.228-30



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA/ SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - e-mail: plutecia@femanet.com.br

C.N.P.J 44.544.880/0001-32



JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimo Senhores Vereadores,

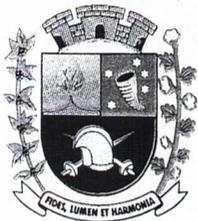
Temos a grata satisfação de encaminhar a Vossas Excelências, para apreciação por parte desse Egrégio Legislativo o **PROJETO DE LEI N.º 10/2011 DE 09 DE MAIO DE 2.011**, que "Dispõe sobre alteração de denominação de cargo de que trata a Lei nº 18/2009, de 05 de maio de 2.009".

Trata-se apenas de alteração de nome de cargo cujas competências e carga horária, estabelecidas na lei supra mencionada, não se alteram.

Na expectativa da aceitação da presente, antecipamos nossos agradecimentos, ao mesmo tempo em que reitera nossos protestos de alta consideração e apreço.

Paço Municipal Prefeito "Jurandyr Fiori", aos 13 de Maio de 2.011.

Evaldo Barquilha de Oliveira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA / SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - e-mail: plutecia@femanet.com.br

C.N.P.J 44.544.880/0001-32



LEI Nº 18/2009 DE 05 DE MAIO DE 2.009

"Cria cargos de provimento efetivo, através de concurso público, no quadro de servidores do Município de Lutécia e dá outras providências."

IVALDO BARQUILHA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Lutécia, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam criados, no quadro de servidores do Município de Lutécia, os cargos abaixo discriminados, de provimento efetivo, através de concurso público:

1 (um) cargo de AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO – ACD, a quem compete PROCEDER À DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS E INSTRUMENTOS UTILIZADOS; SOB SUPERVISÃO DO CD OU THD REALIZAR PROCEDIMENTOS EDUCATIVOS E PREVENTIVOS AOS USUÁRIOS, INDIVIDUAIS E COLETIVOS, COMO EVIDENCIAÇÃO DE PLACA BACTERIANA, ESCOVAÇÃO SUPERVISIONADA, ORIENTAÇÕES DE ESCOVAÇÃO, USOS DE FIO DENTAL; PREPARAR E ORGANIZAR O INSTRUMENTAL E MATERIAIS (SUGADOR, ESPELHO, SONDA, ETC) NECESSÁRIOS AO TRABALHO; INSTRUMENTALIZAR O CD OU THD DURANTE A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CLÍNICOS (TRABALHO A QUATRO MÃOS); CUIDAR DA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS; AGENDAR O PACIENTE E ORIENTÁ-LO QUANTO AO RETORNO E À PRESERVAÇÃO DO TRATAMENTO; ACOMPANHAR E DESENVOLVER TRABALHOS COM A EQUIPE DA SAÚDE DA FAMÍLIA NO TOCANTE À SAÚDE BUCAL.

PRÉ – REQUISITOS EXIGIDOS: curso técnico em auxiliar de consultório dentário e registro no CRO.

Carga Horária: 40 (Quarenta) Horas Semanais

Vencimentos mensais: 581,23 (quinhentos e oitenta e um reais e vinte e três centavos).

1 (um) cargo de AUXILIAR DE FARMÁCIA, a quem compete RECEBER, CONFERIR, ORGANIZAR E ENCAMINHAR MEDICAMENTOS E PRODUTOS CORRELATOS; SEPARAR REQUISIÇÕES E RECEITAS; PROVIDENCIAR ATRAVÉS DE MICROCOMPUTADORES A ATUALIZAÇÃO DE ENTRADAS E SAÍDAS DE MEDICAMENTOS; REQUISITAR, SEPARAR, CONFERIR, RECEBER E ARMAZENAR CORRETAMENTE OS MEDICAMENTOS; ORDENAR ESTOQUES, ORGANIZAR AS PRATELEIRAS E MANTER A ORDEM; EFETUAR LEVANTAMENTO DO ESTOQUE, BEM COMO PROCESSAR CONTAGEM DO INVENTÁRIO FÍSICO, AUXILIAR NA



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA / SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - e-mail: plutecia@femagnet.com.br

C.N.P.J 44.544.880/0001-32



PELA ORDEM E LIMPEZA DO SETOR; CUMPRIR AS NORMAS E PROCEDIMENTOS DA INSTITUIÇÃO; CONHECIMENTO DOS MEDICAMENTOS DA PORTARIA 344/98 SVS/MS DE 12/05/1998; CONHECIMENTO DAS BOAS PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO DE MEDICAMENTOS (RDC 214/06); PRINCÍPIOS PARA O ATENDIMENTO DA PRESCRIÇÃO MÉDICA. BOAS PRÁTICAS DE DISPENSAÇÃO; ORGANIZAR O TRABALHO; RECUPERAR MATERIAL DE TRABALHO, LAVAR, SECAR, SEPARAR E EMBALAR; TRABALHAR EM CONFORMIDADE A NORMAS E PROCEDIMENTOS TÉCNICOS E DE BIOSSEGURANÇA. DESEMPENHAR TAREFAS AFINS.

PRÉ- REQUISITOS EXIGIDOS: ensino médio completo, experiência mínima de seis (6) meses na área de farmácia e/ou curso de capacitação específica

Carga Horária: 40 (Quarenta) Horas Semanais

Vencimentos mensais: 581,23 (quinhentos e oitenta e um reais e vinte e três centavos)

3 (três) cargos de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, a quem compete: AUXILIAR NO ENSINO E CUIDADOS PARA ALUNOS NA FAIXA DE ZERO A CINCO OU SEIS ANOS SOB SUPERVISÃO; ORIENTAR A CONSTRUÇÃO DO CONHECIMENTO; REALIZAR JUNTO ÀS CRIANÇAS AS ATIVIDADES DE HIGIENE, ALIMENTAÇÃO E CUIDADOS GERAIS; DESENVOLVER ATIVIDADES E PROJETOS PEDAGÓGICOS PRÉ-ESTABELECIDOS JUNTO AS CRIANÇAS; PLANEJAR AÇÕES DIDÁTICAS; AVALIAR O DESEMPENHO DOS ALUNOS; ZELAR PELO MATERIAL PEDAGÓGICO; COORDENAR E ORIENTAR ATIVIDADES LIVRES NO PÁTIO E MOBILIZAR UM CONJUNTO DE CAPACIDADES COMUNICATIVAS.

PRÉ-REQUISITOS EXIGIDOS: curso de ensino médio com habilitação para o magistério na educação infantil ou equivalente de acordo com a lei 9.394/96 – LDB.

Carga Horária: 40 (Quarenta) Horas Semanais

Vencimentos: 850,00 (oitocentos e cinquenta reais).

4 (quatro) cargos de GARI a quem compete RECEBER ORIENTAÇÕES COM RELAÇÃO AO PLANEJAMENTO DA TAREFA, MANTER FERRAMENTAS AFIADAS E COM CABOS EM BOM ESTADO, ANALISAR CORTES E PODAS DAS ESPÉCIES, MANTER JARDINS BOSQUEADOS E LIVRE DE PRAGAS, EXECUTAR CARPA MECÂNICA E QUÍMICA, RECOLHER LIXO EM SACOS APROPRIADOS, VERIFICAR UMIDADE DAS PLANTAS, ESTACAS, PROTEÇÕES. EXECUTAR LIMPEZA DE PRÉDIOS, LIMPAR PISOS, PAREDES, UTILIZANDO SABÃO LIQUIDO, ÁGUA, ETC; RECOLHER O LIXO DOS PRÉDIOS E COLOCAR EM SACOS DE PLÁSTICO, UTILIZAR VASSOURAS, BUCHAS, BALDES, SACOS PLÁSTICOS DE LIXO, DETERGENTES, SABÃO LÍQUIDO, PANOS DE LIMPEZA; MANTER O SETOR LIMPO E ORGANIZADO E EXECUTAR ATIVIDADES CORRELATAS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Artindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA / SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - e-mail: plutecia@femanet.com.br

C.N.P.J 44.544.880/0001-32



PRÉ-REQUISITOS EXIGIDOS: ensino fundamental incompleto e conhecimentos específicos do cargo.

Carga Horária: 40 (Quarenta) Horas Semanais

Vencimentos mensais: R\$ 560,67 (quinhentos e sessenta reais e sessenta e sete centavos).

4 (quatro) cargos de BRAÇAL a quem compete EXECUTAR E/OU AUXILIAR OS DIVERSOS SERVIÇOS NECESSÁRIOS EM QUAISQUER LOCAIS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, BEM COMO: CONSERVAR A LIMPEZA DE LOGRADOUROS PÚBLICOS POR MEIO DE COLETA DE LIXO E ENTULHOS, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE BUEIROS, VARRIÇÕES, LAVAGEM, PINTURA DE GUIAS, APARA DE GRAMAS, CAPINA ETC. LAVAR VIDROS DE JANELAS E FACHADAS DE EDIFÍCIOS E LIMPAR RECINTOS E ACESSÓRIOS DOS MESMOS E OUTRAS SITUAÇÕES COMPATÍVEIS AO CARGO E EMERGENCIAIS QUANDO NECESSÁRIO. ZELAR PELA SEGURANÇA DO PATRIMÔNIO E DAS PESSOAS, SOLICITANDO MEIOS E TOMANDO PROVIDÊNCIAS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

PRÉ-REQUISITOS EXIGIDOS: ensino fundamental incompleto (alfabetizado) e conhecimentos específicos do cargo.

Carga Horária: 40 (Quarenta) Horas Semanais

Vencimentos mensais: R\$ 560,67 (quinhentos e sessenta reais e sessenta e sete centavos).

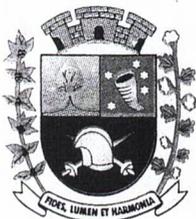
3 (três) cargos de COZINHEIRA a quem compete PREPARAR CARDÁPIO DO DIA, VERIFICANDO GÊNEROS PARA CONFECCÃO DAS REFEIÇÕES, ORIENTAR SEUS SUBORDINADOS NA CONFECCÃO E COCCÃO DAS REFEIÇÕES; AUXILIAR A DISTRIBUIÇÃO DAS REFEIÇÕES; INFORMAR À NUTRICIONISTA DAS SOBRAS E OCORRÊNCIAS INESPERADAS; FISCALIZAR A LIMPEZA DOS EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS; AUXILIAR O PRÉ-PREPARO E O PREPARO DA SOBREMESAS, FAZER LAVAGEM DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, UTENSÍLIOS E TALHERES. FAZER A FAXINA DA COZINHA E REFEITÓRIO E EXECUTAR ATIVIDADES CORRELATAS

PRÉ-REQUISITOS EXIGIDOS: ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO E CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DO CARGO.

Carga Horária: 40 (Quarenta) Horas Semanais

Vencimentos mensais: R\$ 560,67 (quinhentos e sessenta reais e sessenta e sete centavos).

3 (três) cargos de MOTORISTAS, a quem compete DIRIGIR OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, INCLUSIVE PARA TRANSPORTE DE ALUNOS, CUMPRINDO OS HORÁRIOS NORMAIS E EXTRAORDINÁRIOS QUE LHE FOR DETERMINADO, OBEDECENDO RIGOROSAMENTE AS NORMAS DE SERVIÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Artindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA / SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - e-mail: plutecia@femanet.com.br

C.N.P.J 44.544.880/0001-32



SOB SUA RESPONSABILIDADE EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, RESSARCIR AOS COFRES PÚBLICOS POR EVENTUAIS MULTAS DE TRANSITO E EXECUTAR TAREFAS AFINS.

PRÉ-REQUISITOS EXIGIDOS: ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO E CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DO CARGO, E CNH CATEGORIA "D" OU SUPERIOR, e CURSO DE CONDUTOR DE VEÍCULO DE TRANSPORTE ESCOLAR.

Carga Horária: 40 (Quarenta) Horas Semanais

Vencimentos mensais: R\$ 560,67 (quinhentos e sessenta reais e sessenta e sete centavos).

1 (um) cargo de JARDINEIRO a quem compete PROCEDER SERVIÇOS DE JARDINAGEM EM GERAL; PREPARAR A TERRA PARA O PLANTIO; EFETUAR A CONSERVAÇÃO DE JARDINS, CANTEIROS, VASOS, FLORESTAS E OUTROS; REALIZAR PLANTIO, REPLANTIO, DESBROTA, PODA E ENXERTO DE DIFERENTES PLANTAS SEGUNDO ORIENTAÇÕES TÉCNICAS; CORTAR ÁRVORES SEGUNDO ESPECIFICAÇÕES E LAUDOS; EXECUTAR OUTRAS TAREFAS CORRELATAS.

PRÉ-REQUISITOS EXIGIDOS: ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO.

Carga Horária: 40 (Quarenta) Horas Semanais

Vencimentos mensais: R\$ 712,61 (setecentos e doze reais e sessenta e um centavos).

2 (dois) cargos de TÉCNICO EM INFORMÁTICA a quem compete MONITORAR O DESEMPENHO DOS APLICATIVOS, RECURSOS DE ENTRADA E SAÍDA DE DADOS, RECURSOS DE ARMAZENAMENTO DE DADOS, REGISTROS DE ERROS, CONSUMO DA UNIDADE CENTRAL DE PROCESSAMENTO (CPU), RECURSOS DE REDE E DISPONIBILIDADE DOS APLICATIVOS; ASSEGURAR O FUNCIONAMENTO DO HARDWARE E DO SOFTWARE; GARANTIR A SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES, POR MEIO DE CÓPIAS DE SEGURANÇA E ARMAZENANDO-AS EM LOCAL PRESCRITO; VERIFICAR O ACESSO LÓGICO DO USUÁRIO, DESTRUINDO INFORMAÇÕES SIGILOSAS DESCARTADAS; ATENDER CLIENTES E USUÁRIOS, ORIENTANDO-OS NA UTILIZAÇÃO DE HARDWARE E SOFTWARE; INSPECIONAR O AMBIENTE FÍSICO PARA SEGURANÇA NO TRABALHO; ACOMPANHAR A IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS E SUBSISTEMAS PELO ANALISTA DE SISTEMA OU PROGRAMADOR; ELABORAR ROTINAS OPERACIONAIS, MANUAIS, VISANDO O ATENDIMENTO ADEQUADO AOS USUÁRIOS.

PRÉ-REQUISITOS EXIGIDOS: CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM PROCESSAMENTO DE DADOS.

Carga Horária: 40 (Quarenta) Horas Semanais

Vencimentos mensais: R\$ 998,21 (novecentos e noventa e oito reais e vinte e um centavos).

Artigo 2º - As despesas com a execução desta lei correrão, no exercício de 2009, por conta



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA / SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - e-mail: plutecia@femanet.com.br

C.N.P.J 44.544.880/0001-32



e, nos exercícios de 2.010 e 2.011 constarão do orçamento, com deduções de despesas de custeio, suplementada pela via do Decreto, se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Jurandyr Fiori, aos 05 de Maio de 2.009

Evaldo Barquilha de Oliveira
Prefeito Municipal

REGISTRADA nesta Secretaria, em livro próprio, na data supra e publicada por Edital afixada em lugar público de costume e pela Imprensa local.

Odair José Martins Claro
Secretário Substituto